



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

O **Município de Penalva/MA**, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Gilmara Campos Silva, Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, nomeada através da Portaria nº 227/2025, inscrita no CPF nº 007.147.593-17, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 030/2025-SEMED**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo Municipal de Educação - FME.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada e renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Gilmara Campos Silva, e a fiscalização do fornecimento do objeto ficará cargo da servidora, Raynara Assunção Alves de Souza, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do objeto deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 23 de dezembro de 2025.

GILMARA

Assinado de forma digital

CAMPOS

por GILMARA CAMPOS

SILVA:007147593

SILVA:00714759317

17

Dados: 2025.12.23

08:51:50 -03'00'

Gilmara Campos Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RT SERVICOS

Assinado de forma

E COMERCIO

digital por RT

LTDA:414884

SERVICOS E COMERCIO

34000160

LTDA:41488434000160

Dados: 2025.12.23

10:13:17 -03'00'

Paulina Renata Ferreira dos Santos

Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

EMPRESA: RT Serviços e Comércio Ltda.						
CNPJ: 41.488.434/0001-60						
ENDEREÇO: Rua M, Casa 04, QD 04, Bairro Planalto Anil III, CEP: 65.050-882, São Luís/MA						
E-MAIL: rt.atendimento@hotmail.com				TELEFONE: (98) 99722-4619		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulina Renata Ferreira dos Santos						
CPF: 078.662.853-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Balde criativo , de peças (tipo lego), contendo 23 peças e 3 chapas classificadoras por cor (peças necessárias para montar uma girafa, um elefante e um pássaro), - confeccionado em plástico ABS, acondicionado em balde de plástico ABS, medindo aproximadamente 0,22 x 0,39 x 0,59 metros, pesando aproximadamente 3,6kg (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	50	Toys	51,00	2.550,00
14	Casinha - Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. (Cota de ampla participação)	unid	113	Lm Brinquedos	4.500,00	508.500,00
15	Casinha - Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	37	Lm Brinquedos	4.500,00	166.500,00
17	Corda trançada , de polipropileno, 5,0 mm de espessura, cor branca, com 50 metros, acondicionado em embalagens (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	8	Freso	800,00	16.000,00
18	Cozinha infantil - Confeccionada em polietileno rotomoldado virgem de alta densidade, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Composta por 9 peças, contendo no mínimo os seguintes itens: coifa, relógio de parede, prateleira, janela, balcão com detalhes em relevo e pia com torneira, forno com tampa que abre e fecha, no mínimo 3 gavetas que abrem e fecham, lavadora de louças com tampa que abre e fecha, armário com duas portas que abre e fecham. O modulo montado mede aproximadamente 1,45cm x 1,22cm x 0,48cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% (Cota de ampla participação)	unid	113	Freso	2.648,00	299.224,00
19	Cozinha infantil - Confeccionada em polietileno rotomoldado virgem de alta densidade, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Composta por 9 peças, contendo no mínimo os seguintes itens: coifa, relógio de parede, prateleira, janela, balcão com detalhes em relevo e pia com torneira, forno com tampa que abre e fecha, no mínimo 3 gavetas que abrem e fecham, lavadora de louças com tampa que abre e fecha, armário com duas portas que abre e fecham. O modulo montado mede aproximadamente 1,45cm x 1,22cm x 0,48cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	37	Freso	2.648,00	97.976,00
20	Cubo educativo , quadrado, com pontos redondos (tipo dado), confeccionado em espuma revestida de bagum, medindo aproximadamente, 0,30(L) x 0,30(C) x 0,30(A) metros (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	30	Mercotoys	62,00	1.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

22	Escorregador pequeno - Contendo 01 rampa ondulada – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% (Cota de ampla participação)	unid	75	Lm Brinquedos	1.899,00	142.425,00
23	Escorregador pequeno - Contendo 01 rampa ondulada – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	25	Lm Brinquedos	1.899,00	47.475,00
24	Escorregador , desmontável, com 03 degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior segurança na subida, - sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etária recomendada a partir de 2 anos, dimensões do produto: 161x51x93 cm, peso aproximado do produto: 13kg, composição / material: Polietileno (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	8	Freso	350,00	2.800,00
37	Kit mecânico infantil , contendo 1 Capacete figurativo, 1 Bandeira, 2 Martelos, 2 Chaves de boca, 1 Chave sextavada, 1 Chave de fenda, 1 Chave inglesa e 1 Alicates e 50 blocos de montar, confeccionada em plástico injetado (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	50	Candide	40,07	2.003,50
42	Playground – Composto por 1 torre sem telhado, formado por 4 fases, com plataforma de sustentação quadrada e 1 balanço. Contém 01 escalada e 01 escorregador. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 8m2 com variação de até 10% (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	25	Freso	9.399,00	234.975,00
VALOR TOTAL						1.522.288,50

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

EMPRESA: Lozan Comércio Ltda.
CNPJ: 14.332.660/0001-84
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

EMPRESA: Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio Produtos Plásticos Ltda.
CNPJ: 00.425.569/0001-07
ITENS: (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 23 de dezembro de 2025, foi publicado o decreto de nº 20/2025, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA afetadas por estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR nº 260/2022 e Portaria 3.646 de 20 de dezembro de 2022, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2a0c8e9dc387bb2df8f7719a89d25299

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2025.

Aditivo Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025. PARTES: Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, por Intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa A A DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA / CNPJ 34.122.467/0001-26, localizada na Rua do Comercio, 580, Centro, Nova Olinda do Maranhão- Maranhão. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Peças, Pneus e Acessórios para Veículos, Caminhões e Maquinas.. DA ALTERAÇÃO: De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de fornecimento resultante do Pregão 019/2025, nos seus quantitativos, correspondendo ao Valor Total de R\$ 9.825,03 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos). BASE LEGAL: arts. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Cristina de Sousa Coelho, Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATANTE e Antônio Aguiar de Oliveira - Empresário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d1458730972b2078e6b1c07cf6e54d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025, assinado em 22/12/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 003/2025 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025007/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. Valor Global: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c3e42a79f407bb8045d64c32ac917edf

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 082/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 19/12/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Quantidade do Contrato 082/2025 que objetiva adicional de 25% do quantitativo inicial do objeto licitado para a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), Vigência Inicial: 19 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9e8bb36beade964b55d051555b5e2d15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e Brasil Escolar Ltda. (CNPJ nº 41.483.470/0001-30). **ITEM:** 5, 7, 21, 29, 30, 34, 35, 40, 48 e 51. **VALOR:** R\$ 83.771,80. **SIGNATÁRIOS:** Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Leonice Costa Abreu/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e K T Tyski. (CNPJ nº 48.466.120/0001-05). **ITEM:** 2, 9, 10, 12, 13, 25, 26, 41, 45 e 46. **VALOR:** R\$ 1.704.550,00. **SIGNATÁRIOS:** Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologiãr e Kelli Tatiane Tyski/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva

(MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).
ASSINATURA: 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84). **ITEM:** 1, 6, 8, 11, 17, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 43, 44 e 47. **VALOR:** R\$ 2.065.383,80. **SIGNATÁRIOS:** Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Aldo André de Oliveira de Brito/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).

ASSINATURA: 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITEM:** 4, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 37 e 42. **VALOR:** R\$ 1.522.288,50. **SIGNATÁRIOS:** Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Paulina Renata Ferreira dos Santos/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).

ASSINATURA: 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 00.425.569/0001-07). **ITEM:** 49 e 50. **VALOR:** R\$ 284.700,00. **SIGNATÁRIOS:** Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Adriano dos Santos Almendra

Filho/Representante Legal.

*** Cadastro de Reserva da Licitação:**

- Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84);
- RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60);
- Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 00.425.569/0001-07).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: b33eedb38a8c8753ecf21582577b7bb5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2025, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais para atender as demandas do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 009/2025-SINFROURB, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Danilo C. Moura Ltda. (CNPJ nº 25.013.936/0001-88). Item: 1. Valor: R\$ 8.204.980,23.

Penalva/MA, 23 de dezembro de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 63be273ed344386af844e3cb5de908c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LEI MUNICIPAL Nº 305/2016

DISPOE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS, ABRE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando das atribuições que a lei orgânica lhe confere:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Administração Pública Municipal tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

- I. O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus municípios;
- II. O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, metas, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Artigo 2º - A Administração Pública Municipal é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo (a) Chefe do Poder Executivo, desenvolvida e implementada pelos órgãos da Administração Direta.

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo (a) Prefeito(a) a quem compete gerir, com o auxílio dos titulares dos órgãos constantes da Estrutura Organizacional, a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O (a) Prefeito Municipal poderá delegar, naquilo que a lei permitir, aos titulares dos cargos da Administração Municipal aquelas competências que lhe são afetas, para a descentralização do poder decisório na gestão dos interesses dos Município e dos seus habitantes.

Artigo 4º - A Administração direta do Município de Presidente Vargas-MA, a partir da presente lei, compreende:

- I. PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A) - cargos eletivos de direção da Administração Pública Municipal;
- II. GABINETE DO(A) PREFEITO(A) - Órgão de Assessoria direta do(a) Prefeito(a);
- III. SECRETARIAS MUNICIPAIS: